



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## D E C I S Ã O

### Processo nº 2019004940 Edital de Tomada de Preços 002/2019

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços 002/2019, Processo nº 2019004940 cujo objeto é “CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros (Continuação e conclusão)”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

A sessão pública inaugural realizou-se em 17 de julho de 2019, com a participação de 01 licitante, a empresa STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.506/0001-76.

A licitante proponente renunciou ao prazo recursal, acostando nos autos do processo Termo de Renúncia, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Atendidas todas as exigências, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93, após análise da assessoria jurídica não foram apontadas irregularidades quanto a documentação apresentada pelo supracitado licitante, declarado **HABILITADO** pela Comissão Permanente de Licitação nomeada por intermédio do Decreto nº 099/2019, da lavra da senhora Prefeita.

Da análise da proposta constatou-se que a mesma atendeu às normas editalícias, no tocante aos seus aspectos formais e conteúdo de proposta. Assim, procedido ao julgamento e classificação, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas as demais condições estatuídas no edital, foi considerada como vencedora a proponente STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.506/0001-76, estabelecida à Rádio Amador Júlio Sampaio, s/n – Vila Baioch – Ipameri-GO, com valor total de R\$ 390.833,75 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

A publicação da decisão no Diário Oficial do Município (sitio da [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br)), conforme consignado em ata e item 6.2 do edital, ficando franqueado a vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato, nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

Ipameri/GO, 19 (dezenove) de julho de 2019.

**Walter Alves do Nascimento**  
Presidente da CPL